



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

MENOR VALOR POR LOTE

**OBJETO:** Contratação de uma pessoa física para orientador social e uma para facilitador de oficina para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para o Departamento Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

**RECIBO DE EDITAL**

O (a) profissional abaixo qualificado (a) retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração:

NOME:			
CPF:			
RUA:		Nº:	
CIDADE:		ESTADO:	
BAIRRO:		CEP:	
TELEFONE:			
EMAIL:			
RESPONSÁVEL:			

**OBS:** Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo email [compras.porto@hotmail.com](mailto:compras.porto@hotmail.com), para eventuais comunicações aos interessados. O Município de Porto Amazonas não se responsabiliza por comunicações aos interessados que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 197/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

MENOR VALOR POR LOTE

## 1 PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas, mediante Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, do Sr. Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de maio de 2019, às 10 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, localizado à Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, em Porto Amazonas, Paraná, estará recebendo e fará a abertura dos envelopes de propostas e documentação referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019** – do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 19/2009 de 01 de julho de 2009 e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame pelo endereço eletrônico [compras.porto@hotmail.com](mailto:compras.porto@hotmail.com), telefone (42) 3256-1122 – ou VERBAL e ou ESCRITO: no endereço supracitado, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data** estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

O Edital estará disponível gratuitamente no site [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br)

## 2 DO OBJETO

Contratação de uma pessoa física para orientador social e uma para facilitador de oficina para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para o Departamento Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

### 2.1 Especificações do objeto

2.2.1 As especificações, termos e condições dessa aquisição estão estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I e Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, ANEXO II deste Edital.

## 3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço global estimado para contratação é de no máximo R\$ 16.380,12 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais e doze centavos) para orientador social, e de R\$ 14.730,72 (quatorze mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) para facilitador de oficina, ambos pelo período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

3.2 Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações e Contratos, sito à **Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, Porto Amazonas, Paraná**, até as **10 horas, do dia 24 de maio de 2019**, em dois envelopes lacrados, rubricados em seus fechos e denominados, respectivamente de n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS/PR PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 Data e hora da abertura Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS/PR PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 Data e hora da abertura: Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.
---	---

#### **5 DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O Credenciamento dar-se-á às **10 horas, do dia 24 de maio de 2019**, mediante apresentação de documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar o profissional, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame (ANEXO III), acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento; e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02) – (Anexo IV).

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes Proposta e Documentação.

5.3 Poderá o profissional ser representado por outra pessoa, neste caso, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante.

#### **6 DA PROPOSTA**

6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

6.2 A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos.

6.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, devendo contar as seguintes informações:

6.3.1 Nome do participante, CPF e endereço completo;

6.3.2 Valor Unitário por lote, discriminados e o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O Valor indicado deverá ser bruto, e nele deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo: transporte,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

alimentação, moradia, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços o objeto do pregão.

6.4 Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora prestará os serviços pelo preço proposto.

6.5 Declaração de que o participante atende a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

6.6 Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

6.7 A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas.

6.8 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificado.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 A Documentação deverá ser apresentada **dentro** do ENVELOPE Nº 02, em 01 (uma) via, cópia autenticada em cartório ou simples, caso apresente cópias simples, as originais devem ser apresentadas para autenticação no momento da sessão de abertura do certame. O envelope deverá constar os seguintes documentos de habilitação:

### **7.2 Habilitação:**

7.2.1 Cópia do CPF, RG e Título de Eleitor;

7.2.2 Cópia do certificado de conclusão ou diploma de licenciatura em Educação Física para Facilitador de Oficina; e histórico escolar do ensino médio para Orientador Social;

**Parágrafo primeiro: Os documentos mencionados nos itens 7.2.1 e 7.2.2, poderão ser autenticados por cartório competente ou ainda pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio, desde que acompanhados do documento original.**

Parágrafo segundo: O Candidato não será habilitado se apresentar qualquer documento em desconformidade com os itens acima.

### **7.3 Habilitação Fiscal:**

7.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

7.3.2 Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br>;

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br);

7.3.4 Cópia do Comprovante de Residência.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

7.3.5 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para o profissional, no final da sessão.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

8.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

8.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.9 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

8.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16 Nas situações previstas nos itens 8.10, 8.12 e 8.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 5.1 - Anexo IV, caso em que responderão pela declaração firmada.

8.18 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

8.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.20 O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## **11 DAS PENALIDADES**

11.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

11.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **12 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2019:

**ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social**

**UNIDADE – 10.001 – Departamento de Assistência Social**

**PROJETO/ATIVIDADE – 08.243.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social**

**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais**

12.3 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

## **13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 O objeto do presente edital deverá ser prestado de acordo com as descrições e especificações do ANEXO I deste edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

#### **14 DO REAJUSTAMENTO**

14.1 O valor apresentado ao final da fase de lances não será reajustado durante a vigência deste contrato.

#### **15 DO CONTRATO**

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

15.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 8.15 e 8.16;

15.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 15.3

15.5 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração Pública.

#### **16 DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura de Porto Amazonas, Paraná.

17.2 Se após homologada o vencedor dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

17.3 Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados pelo Servidor Público Municipal.

17.4 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

17.5 É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

17.6 As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.7 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 Após a declaração de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

17.9 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.10 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, fone (0xx42 – 3256 1122, em horário de expediente), ou através do sitio [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br) no link licitações e procurar pela modalidade pregão.

17.11 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de habilitação.

Anexo V – Minuta do Contrato.

## **18 DO FORO**

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Palmeira/PR, se for o caso.

Porto Amazonas, 10 de maio de 2019.

**Antonio Altair Polato**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar os parâmetros na contratação de pessoas físicas na prestação de serviços de um **ORIENTADOR SOCIAL** e um **FACILITADOR DE OFICINA**, no desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cumprindo com a Proteção Social Básica do SUAS, que foi regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

## 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Proteção Social Básica tem como objetivo esta contratação devido a necessidade do SCFV para a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições o qual desenvolve ações Sócio Educativas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sociais, prestadas ao público Criança e Adolescente, idosos, famílias e comunidade para acompanhar e participar do planejamento sendo responsáveis pela realização das oficinas nos grupos e modalidades por meio de atividades de esporte, lazer, arte e cultura, específicas do Programa SCFV, destinando-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.

## 3 OBJETIVO ESPECÍFICO

3.1 Os Serviços a serem prestados estão dispostos da seguinte forma:

Lote	Qtd.	Descrição	Requisitos	Formação mínima	Carga horária	Salário mensal
01	01	<b>ORIENTADOR SOCIAL</b>	Apresentação Histórico Escolar Ensino Médio	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.365,01
02	01	<b>FACILITADOR DE OFICINA na área de esporte e lazer.</b>	Apresentação de Certificado de conclusão ou Diploma em Licenciatura em Educação Física	Licenciatura em Educação Física	20 horas semanais	R\$ 1.227,56

## 3.2 DAS ATRIBUIÇÕES PARA ATENDER AOS CARGOS

### 3.2.1 Cargo número 01 - Orientador Social

- a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) Apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

### **3.2.2 Cargo número 02 - Facilitador em Oficina de Esportes e Lazer**

- a) Planejar e executar atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- b) Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- c) Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo;
- d) Registrar a frequência dos usuários e das ações desenvolvidas;
- e) Treinar crianças e adolescentes inscritos nas oficinas do SCFV, ministrando-lhes técnicas e regras esportivas, com o objetivo de assegurar-lhes conhecimentos táticos e técnicos suficientes para a prática de esportes;
- f) Ter pensamento estratégico para definir as estratégias de trabalho, como palestras e planos de meta;
- g) Promover torneios e campeonatos com o objetivo de estimular a convivência social e os vínculos afetivos entre os usuários dos coletivos;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- h) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;  
i) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade.

### 3.3 CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Cargo	Carga Horária Semanal	Distribuição dos Horários
Orientador Social	40 horas	De segunda a sexta-feira Das 07h30 às 11h30 Das 13h às 17h
Facilitador de Esportes e Lazer	20 horas	Segunda-feira – Das 13h às 17h Terça-feira – Das 08h às 12h Quarta-feira - Das 13h às 17h Quinta-feira – Das 08h às 12h Sexta-feira - Das 13h às 17h

### 3.4 OBSERVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.4.1 Os licitantes interessados deverão apresentar certificado e/ou Diploma de conclusão de ensino para verificação dos requisitos exigidos.

## 4 AVALIAÇÃO DE CUSTO

### 4.1 ORIENTADOR SOCIAL:

4.1.1 O pagamento se dará em 12(doze) parcelas mensais de **R\$ 1.365,01 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo) totalizando R\$ 16.380,12 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais e doze centavos) no ano**, com recurso destinado do Departamento Municipal de Assistência Social, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo -SCFV/FNAS.

4.1.2 A pesquisa foi realizada em consulta aos editais abaixo:

- <https://www.adrianopolis.pr.gov.br/uploads/licitacao/EDITAL-DO-PREGAO-PRESENCIAL-No008-2019-CONTRATACAO-OFCINEIROS--e-INSTRUTORES-DE-ATIVIDADES-DOS-PROJETOS-DO-CRAS.pdf> acesso em 23 abr. 2019.
- [https://www.pucpr.br/wp-content/uploads/2018/04/edital-01-2018-abertura-de-concurso-publico\\_efetivo.pdf](https://www.pucpr.br/wp-content/uploads/2018/04/edital-01-2018-abertura-de-concurso-publico_efetivo.pdf) acesso em 24 abr. 2019.
- <https://www.confiraconcursos.com.br/edital/ver/prefeitura-de-lobato-2019> - acesso em 24 abr. 2019.

Município de Adrianópolis	R\$ 1.355,20 mensal
Município de Fazenda Rio Grande	R\$ 1.439,84 mensal
Município de Lobato	R\$ 1.300,00 mensal
<b>Valor médio mensal</b>	<b>R\$ 1.365,01</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

#### 4.2 FACILITADOR DE OFICINA:

4.2.1 O pagamento se dará em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.227,56 (um mil duzentos e vinte sete reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 14.730,72 (quatorze mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) no ano**, com recurso destinado do Departamento Municipal de Assistência Social, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, através do Programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).

Tabela vigência de Janeiro/2018	<b>R\$ 1.227,56</b>
Secretaria da Educação do Paraná (anexo ao processo de solicitação)	
<b>Valor médio mensal</b>	<b>R\$ 1.227,56</b>

Obs.: a pesquisa embasada na tabela foi necessária mediante dos pregões pesquisados onde variam as exigências do grau de instrução nos termos consultados no Estado.

#### 5 CUSTO TOTAL

5.1 O valor total estimado para contratação dos profissionais de recurso investido é de **R\$ 31.110,84 (trinta e um mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos) pagos num período de 12 meses.**

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços nos sites e levantamento do valor no exercício da função de profissional na tabela do Estado do Paraná.

#### 6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, após prestação dos serviços prestados, mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.

6.2 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN - Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte (se o contrato comportar tal desconto) e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

6.3 O prazo de vigência para a prestação de serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditado, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

Porto Amazonas, 10 de maio de 2019.

**Marli Terezinha de Paula Polato**  
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019

NOME COMPLETO:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TEL.:  
E-MAIL:

DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MÉDIO MENSAL
		12 MESES	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL PARA 7 MESES (MÁXIMO) R\$ _____</b>			

**PROPOSTA:**

- **VALOR MENSAL BRUTO:** R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (escrever por extenso)
- **VALOR TOTAL PARA 12 MESES:** R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (escrever por extenso)

Declaro que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos. Declaro ainda que aceito as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedor prestarei os serviços pelo preço proposto e que atendo a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**  
(nome, estado civil, Profissão, endereço, CPF, RG)

**DADOS BANCÁRIOS (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento poderá ser feito em conta corrente, nos dados abaixo:

Agencia:

Conta Corrente:

Banco:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Licitante

**Obs: Documento apresentado no envelope "1" – Proposta de Preços**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019

CRENCIAMENTO

Através do presente credenciamento, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porto Amazonas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome do proponente \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto Amazonas (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura.

**Obs: Documento apresentado fora dos envelopes, no momento do credenciamento, quando o proponente enviar outra pessoa para representá-lo. Se for o próprio proponente a comparecer na sessão, não será necessária a apresentação desta declaração com reconhecimento de firma em cartório.**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

ANEXO IV– MODELO

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (nome do interessado), R.G. nº \_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_(endereço completo), em conformidade com o  
dispostos no Artigo 4º , inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apto a cumprir  
plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima  
indicado.

Local e data

Nome RG e assinatura

**Obs: Documento apresentado fora dos envelopes, no momento do credenciamento.**





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019 - PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF -sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado a Barão do Cerro Azul, 62, nesta cidade, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa física, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:**

1.1 Contratação de prestação de serviços, como \_\_\_\_\_ (descrição da ocupação) para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para o Departamento Municipal de Assistência Social, com a carga horária de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Fica a cargo do contratado (a) vencedora as despesas com deslocamento, estadia e alimentação.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

2.2 Pela Prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal, totalizando em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2.1 Valores acima de acordo com a proposta vencedora do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação do orçamento vigente:

**ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social**  
**UNIDADE – 10.001 – Departamento de Assistência Social**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 08.243.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social**  
**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais**

3.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

3.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente nº..... Agência nº ..... Banco....., indicados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1- O objeto do presente edital deverá ser prestado nos locais informados pela secretaria solicitante, conforme descrições e especificações contidas no edital **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 O contratado se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com os as exigências estabelecidas nas legislações pertinentes, visando sempre o aperfeiçoamento para que os serviços executados atendam a contento a administração e sua população.

5.2 Fazer os trabalhos de acordo com o cronograma do Departamento Municipal de Assistência Social.

5.3 O CONTRATADO se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo acarretado a CONTRATANTE, pelo não cumprimento da Prestação de Serviço, citado no objeto deste instrumento.

5.4 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN - Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

5.5 O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade na conduta ético-profissional e pessoal com as obrigações por si assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar pontualmente, os valores acertados mediante este instrumento.

6.2 A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar equipamentos mínimos que atenda todos os quesitos legais próprio para a execução dos serviços ora contratados.

6.3 A manutenção dos equipamentos e sistemas é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, porém o CONTRATADO deverá zelar pela conservação dos mesmos.

6.4 A Contratante se compromete a reembolsar quando o contratado necessitar de prestar serviços fora do município, ficando o contratado obrigado a prestar relatório de viagem nas mesmas condições e prazo estipulado ao Diretor do Departamento municipal.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1 O preço unitário apresentados pela Licitante não poderá ser reajustado sob as penalidades legais.

### **CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO**

8.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/2019 até \_\_\_/\_\_\_/2020.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

8.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (PR), poderá aplicar à profissional vencedor, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARAGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, nos casos previstos em Lei, sem que caiba aos concorrentes, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- FORO**

12.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser. E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Amazonas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Antonio Altair Polato  
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_